GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 5/2023 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2023

Prezados,

Em resposta as solicitações de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo ao Núcleo de Informação da Manutenção (ONIMA), pertencente à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, seguem as seguintes considerações:

DO MÉRITO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELAS PROPENSAS LICITANTES

A licitante GRUPO PROFORCE apresentou o seguinte questionamento (104221020):

Prezados boa tarde,

Teria como nos esclarecer quanto aos uniformes? Qual a descrição e especificações da camiseta e jaqueta, tipo de tecido, as camisetas sã
tipo gola polo, malha fria? Não teremos obrigação de entregar sapatos e calça?

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento: a contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes nas quantidades e periodicidades descritas no item 4.2. e 4.3.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Não cabe ao Metrô-DF a determinação ou indicação de modelo ou tecido a ser usado na confecção de tais itens.

A empresa ESPLANADA apresentou os seguintes questionamentos (104221151):

Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão nº 32/2022

1. Para fins de isonomia e publicidade questionamos qual a jornada semanal de trabalho dos Atendentes?

2. Deverá ser fornecido armários/roupeiros?

3. Os profissionais que prestam serviços em escala 12x3 que são os Supervisores e os Atendentes, poderão gozar do intervalo para refeição ou deverá ser pago adicional de intrajornada, ou seja, ser pago uma hora extra a título de indenização pelo horário de refeição não gozado? Se afirmativo, o valor estimado será alterado?

4. Deverá ser fornecido aparelhos de celulares aos funcionários?

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 1: Informamos que as informações referentes a Escalas, Postos e Quantitativos de empregados encontram-se descritas no item 4.1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 2: O fornecimento de tal mobiliário fica a critério da contratada, não havendo previsão em Termo de Referência relativo a o assunto em tela, **portanto não caberá ao Metrô-DF quaisquer ônus referentes a aquisição, aluguel e/ou disponibilização de tal mobiliário**.

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 3: Os profissionais terão direito a um intervalo para refeição.

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 4: Pontuamos não ser de responsabilidade do Metrô-DF a definição quanto ao fornecimento de aparelhos celulares para quaisquer empregados da contratada, uma vez que não há referência ao assunto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pelo **CONHECIMENTO dos Pedidos de Esclarecimento SEI id. 104221020 e 104221151**, apresentado pelas empresas **GRUPO PROFORCE e ESPLANADA, nessa ordem, para dar-lhe provimento quanto à manifestação técnica desta unidade especializada.**

A empresa BRASFORT apresentou o seguinte questionamento (104296123):

A BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.770.857/0001-38 com fulcro no subitem 5.1 do edital em epígrafe vem mui respeitosamente, solicitar o esclarecimento que segue:

1. A Convenção Coletiva de Trabalho do SINDISERVIÇOS-DF utilizada na elaboração do Edital, conforme dispõe no subitem 6.13, foi a de 2022/2022 com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.
 Porém a nova CCT vigente a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 já foi homologada em 20/01/2023 junto ao Ministério da Economia (M.T.E) registrada sob o número DF000037/2023, conforme documento em anexo.
 Assim, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços de acordo com a convenção de 2022/2022 DF0000015/2022 e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados a partir da data-base, ou já devem utilizar a CCT vigente 2023/2023? Caso seja, com a CCT vigente, o estimado será alterado.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: Pra fins de esclarecimento, informamos que o METRÔ-DF utilizou as bases de 2022. Nesse sentido, caberá a licitante decidir, segundo a sua própria conveniência e oportunidade, utilizar as bases que melhor lhe atender.

A empresa ANDRACON SERVICE apresentou os seguintes questionamentos (104369258):

01 – A empresa que apresentar planilha de preço da CCT 2022, terá o direito de repactuação na assinatura do contrato?
02 – Algum posto receberá adicional de insalubridade ou periculosidade?
03 – Os atendentes que trabalham 6x2x2x2, trabalharam por escalas de 6 em 6 horas e receberam salários proporcional a horas trabalhas, está correto nosso entendimento?

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 1: Sim.

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 2: Não existe previsão de percepção de adicional de periculosidade e insalubridade.

Resposta do METRÔ-DF ao questionamento 3: A remuneração de todos os atendes deverá ser composta seguindo o valor referente ao salário normativo da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - SINDServiços.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pelo **CONHECIMENTO dos Pedidos de Esclarecimento SEI id. 104296123 e 104369258**, apresentado pelas empresas **BRASFORT e ANDRACON SERVICE, nessa ordem, para dar-lhe provimento quanto à manifestação técnica desta unidade especializada.**

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=61289), conforme estabelece o item 4.12 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 26/01/2023, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104609216** código CRC= **8727BF7A**.